

## licitacoes

---

**De:** licitacoes  
**Enviado em:** terça-feira, 7 de abril de 2026 14:55  
**Para:** 'Licitações Waterservice'  
**Assunto:** RES: RES: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 001/2026 – JUCERJA

Prezados, boa tarde.

Seguem os esclarecimentos solicitados:

Os custos decorrentes do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho devem ser considerados na proposta, sendo responsabilidade da licitante estruturar sua composição de preços de forma a assegurar a exequibilidade contratual.

Todavia, não se verifica a obrigatoriedade de fixação, pela Administração, de quantitativo pré-definido de horas extras, cabendo à licitante avaliar sua necessidade conforme sua modelagem operacional.

Atenciosamente,



### Comissão de Licitação da JUCERJA

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
JUCERJA**

Av. Rio Branco, 10  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20090-000

55 21 2334-5468/5469/5424/5425

---

**De:** Licitações Waterservice <licitacoes@waterservice.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 7 de abril de 2026 13:49  
**Para:** licitacoes <licitacoes@jucerja.rj.gov.br>  
**Assunto:** RE: RES: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 001/2026 – JUCERJA

Prezados,

Gostaria de informar a necessidade de inclusão do provisionamento de **horas extras** na planilha de custos, em conformidade com as particularidades da jornada de trabalho e a legislação vigente.

Embora o Termo de Referência (TR) vete a "dobra" de turnos, a manutenção da escala de **12x36 horas** gera, em determinadas semanas, uma carga horária que excede o limite estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

## Fundamentação Legal e Operacional:

- **CCT (Cláusula Vigésima Nona, Parágrafo Primeiro):** O texto é claro ao determinar que, uma vez *“ultrapassada a 156ª hora laboral mensal, o empregador saldará com hora extra nos termos da respectiva cláusula convencional, ou seja, com o adicional de 50%”*.
- **Dinâmica da Escala:** Devido à natureza do regime 12x36, há um revezamento natural onde, em semanas alternadas, o colaborador realiza um plantão adicional para garantir a cobertura ininterrupta (24h) exigida. Esse fechamento mensal invariavelmente ultrapassa as 156 horas previstas como base.
- **Conformidade com o Item "b":** O documento anexo permite o provisionamento de horas extras caso haja *“previsão de redução de jornada em instrumento coletivo (CCT) que seja mais favorável ao trabalhador”*. Como a CCT limita a jornada normal a 156 horas mensais, qualquer hora excedente trabalhada para garantir a continuidade do serviço deve ser remunerada como extra, sob pena de passivo trabalhista.

Dessa forma, para garantir a **regularidade da prestação dos serviços** e a saúde financeira do contrato, a planilha contemplará o valor relativo a 02 (dois) plantões extras mensais por posto, garantindo o cumprimento integral da CCT e das obrigações da contratada perante a JUCERJA.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Atenciosamente,**

**Ingrid Ferreira**  
**Jurídico e Licitações**  
**Waterservice Projetos, Instalações e Serviços Ltda.**  
**Tel.: (21) 3452-8703 / (21) 3452-8704 / (21) 99391-5421**

---

**De:** "licitacoes" <licitacoes@jucerja.rj.gov.br>

**Enviada:** 2026/04/06 09:07:31

**Para:** licitacoes@waterservice.com.br

**Assunto:** RES: Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 001/2026 – JUCERJA

Prezados, bom dia.

Seguem os esclarecimentos solicitados:

### 1. Quanto ao Quantitativo de Alunos – Curso BVI (Item 5.11.5)

Resposta: O quantitativo correto a ser considerado para a execução contratual e elaboração da proposta é de **20 (vinte) brigadistas voluntários por ano**. Conforme a redação inicial do item 5.11.5, o serviço deve contemplar **02 (duas) turmas a cada 12 meses**. A menção subsequente a turmas adicionais no mesmo item caracteriza erro material de redação, devendo a licitante observar o limite global de 20 alunos capacitados anualmente. Ressalta-se que os custos com transporte e alimentação desses alunos são de responsabilidade da JUCERJA e não devem ser computados na proposta.

## **2. Quanto ao Regime de Trabalho e Compensação de Jornada**

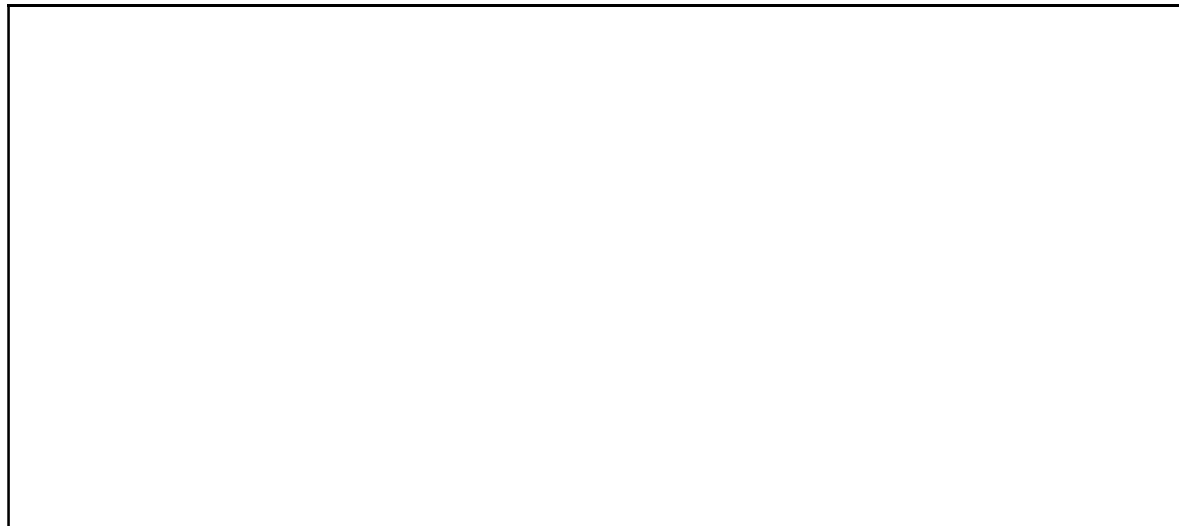
Resposta:

**a) Extrapolação de Jornada e Necessidade Operacional:** A jornada de trabalho dos Bombeiros Civis é de 12x36 horas, totalizando 36 horas semanais, devendo a cobertura dos postos ocorrer de forma ininterrupta (24h). Conforme os itens 23.14 e 23.75 do TR, é terminantemente proibida a prorrogação ou dobra da jornada de trabalho do profissional, não sendo permitido que um empregado designado para um turno preste serviços no turno imediatamente subsequente.

**b) Pagamento de Horas Extras e Folguistas:** A Administração não permitirá a realização de horas extras, salvo em casos excepcionais de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificados e autorizados. Cabe à empresa contratada realizar o provisionamento de horas extras apenas se houver previsão de redução de jornada em instrumento coletivo (CCT) que seja mais favorável ao trabalhador, a fim de garantir a continuidade do serviço sem prejuízo à escala. O regime de execução é de dedicação exclusiva de mão de obra, e a empresa deve garantir a regularidade da prestação dos serviços por meio de sua própria estrutura operacional.

**c) Quantitativo Mínimo de Folguistas:** É responsabilidade exclusiva da licitante dimensionar sua equipe para garantir que todos os 10 postos (20 colaboradores totais) estejam permanentemente cobertos. A contratada deve manter à disposição pessoal qualificado para substituição imediata em até 02 (duas) horas no caso de faltas, férias ou licenças, sem qualquer ônus adicional para a JUCERJA.

Atenciosamente,



---

**De:** Licitações Waterservice <licitacoes@waterservice.com.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 1 de abril de 2026 16:42

**Para:** licitacoes <licitacoes@jucerja.rj.gov.br>

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 001/2026 – JUCERJA

Prezados,

A empresa WATERSERVICE PROJETOS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026, vem, respeitosamente, com fundamento no item 8.1 do Edital, solicitar os seguintes esclarecimentos acerca do Termo de Referência:

**1. Quantitativo de alunos – Curso de Formação, Treinamento e Atualização de BVI (item 5.11.5):**

O referido item informa que o serviço será realizado em 02 (duas) turmas a cada 12 meses, totalizando 20 brigadistas voluntários. Entretanto, na mesma redação, consta a realização de 02 (duas) turmas de 10 alunos nos primeiros 06 meses e mais 02 (duas) turmas de 10 alunos do sétimo ao décimo segundo mês, o que totalizaria 40 alunos.

Diante disso, solicitamos esclarecer qual é o quantitativo correto de brigadistas a serem considerados na execução do contrato e, conseqüentemente, na elaboração da proposta.

**2. Regime de trabalho e compensação de jornada dos Bombeiros Civis:**

O Termo de Referência prevê a disponibilização de 20 (vinte) bombeiros civis e 01 (um) supervisor. Considerando que a categoria profissional, conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente, adota regime de escala 12x36, questiona-se:

- a) Como deverá ser tratada eventual extrapolação de jornada decorrente da necessidade operacional do contrato?
- b) Haverá previsão de pagamento de horas extras, concessão de folgas compensatórias ou exigência de inclusão de profissionais folguistas para cobertura da jornada?
- c) Existe quantitativo mínimo adicional (folguistas) a ser considerado na composição da equipe?

Tais esclarecimentos são essenciais para a correta elaboração da proposta, especialmente quanto à composição de custos e observância da legislação trabalhista aplicável.

Desde já, agradecemos pela atenção e ficamos no aguardo do retorno.

**Atenciosamente,**

**Ingrid Ferreira**  
**Jurídico e Licitações**  
**Waterservice Projetos, Instalações e Serviços Ltda.**  
**Tel.: (21) 3452-8703 / (21) 3452-8704 / (21) 99391-5421**